



PROCESSO Nº 12.489/2019-FCCM/PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 11/2019-CEL/FCCM.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha, descartáveis e elétricos) destinados a suprir as demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

REQUISITANTE: Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER Nº 490/2019 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório referente ao **PROCESSO Nº 12.489/2019-FCCM/PMM**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 11/2019-CEL/FCCM**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, requisitado pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM**, tendo por objeto *o registro de preços para aquisição de material de consumo (limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha, descartáveis e elétricos) destinados a suprir as demandas da FCCM*, instruído pela mesma e por Comissão Especial de Licitação própria (CEL/FCCM), conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública. Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 659 (seiscentas e cinquenta e nove) laudas, reunidas em 03 (três) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), pesquisa preliminar de preços, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 12.489/2019-FCCM/PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Memorando/Convênios nº 15/2019-FCCM (fls. 4-10) no qual a Fundação Casa da Cultura de Marabá requisitou a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial; bem como vemos o Termo de Autorização para abertura do processo licitatório para execução do objeto (fl. 12), ambos documentos subscritos pela Presidente do órgão, Sra. Vanda Régia Américo Gomes.

Observamos a juntada dos Termos de Compromisso e Responsabilidade (fls. 19 e 21) nos quais a servidora Sra. Mariana de Jesus dos Santos – Assessora Especial compromete-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise, além de acompanhamento de saldo de ATA e confecção de contratos.

Consta também a Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial (fl. 46), em que a Fundação expõe como argumentos, dentre outros fatores, a celeridade do processo, adquirida com tal modalidade, sem prejuízos da competitividade e vantajosidade à administração pública.

Juntado aos autos a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 48 e 49), onde a titular da FCCM informa a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento e visão de futuro da Fundação Casa da Cultura, estando amplamente em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) do município para o período 2018-2021.



A Justificativa quanto à necessidade da Contratação (fl. 51) expressa que o material de consumo a ser adquirido é essencial para desenvolvimento das ações da Fundação, bem como ao atendimento ao público, sendo essencial então o registro de preços para contratação de empresa especializada e tais campos.

A CEL/FCCM apensou a Justificativa para Planilha de Média (fl. 53), aduzindo motivos para falta de todos os itens pesquisados juntos ao Painel de Preços do Governo Federal e comentando sobre a falta de resposta por parte de algumas empresas que foram instadas a manifestarem suas cotas.

2.2 Da Documentação Técnica

Juntadas aos autos cópias das Leis nº 17.761/2017 e nº 17.767 (fls. 38-43), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá, além da Portaria nº 114/2018-FCCM (fls. 311 e 312, Vol. II), que cria e designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, utilizou-se como referência os valores obtidos através de cotações (fls. 55-64) junto a 03 (três) empresas que responderam a solicitação de propostas da CEL/FCCM.

O órgão realizou pesquisa no Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, constantes no endereço www.paineldeprecos.planejamento.gov.br (fls. 66-200, Vol. I). Ademais, foi feita consulta própria em sites correlatos aos produtos, dispondo de data e URL de acesso na impressão (fls. 202-273).

Procedeu-se a juntada aos autos de cópias de e-mails enviados às empresas solicitando informações de atendimento em Marabá e orçamento (fls. 275-284, Vol. I), explicitando que a Comissão utilizou-se dos meios necessários para maior abrangência de fornecedores e médias de preços.

Com os valores orçados, foi gerado a Planilha de Médias (fls. 286-288) indicando as unidades, os preços unitários e quantidades para os 70 (setenta) itens a serem licitados para registro de preços, resultando em um **valor estimado do certame em R\$ 173.892,09** (cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos). A intenção de compra foi oficializada pela Solicitação de Despesa nº 20190425005 (fls. 290-293).

Foi apensado ao processo o Termo de Referência (fls. 295-303, Vol. I) no qual foram pormenorizadas quantidades, unidades, especificações, estimativa, condições de fornecimento dentre outros parâmetros para o objeto a ser licitado pela administração municipal.



2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi juntada Declaração (fl. 14) subscrita pela Presidente da FCCM, na condição de Ordenadora de Despesas da entidade, na qual se afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Nesta senda, verifica-se a juntada do Saldo das Dotações da Fundação Casa da Cultura de Marabá para o corrente ano (fls. 16 e 17), além do Parecer Orçamentário nº 354/2019/SEPLAN (fl. 307, Vol. I), referente ao exercício financeiro de 2019, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

*052501.13.392.0001.2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá;
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.*

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital (fls. 315-328), do Contrato (fls. 338-343) e da Ata de Registro de Preços (fl. 344, Vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 19/06/2019 mediante Parecer/2019-PROGEM (fls. 348-350 e cópia às fls. 351-353), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, dessa forma, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital definitivo do Pregão em análise, bem como seus anexos (fls. 354-386, Vol. II) se apresenta devidamente datado de 25/06/2019, assinado e rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em consonância ao que dispõe o artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

3. DA FASE EXTERNA

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 12.489/2019-FCCM/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que



houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório e é assim chamada por representar o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1 abaixo:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2261	25/06/2019	10/07/2019	Aviso de Licitação (fl. 387, Vol. II)
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 33904	25/06/2019	10/07/2019	Aviso de Licitação (fl. 388, Vol. II)
Jornal Amazônia	25/06/2019	10/07/2019	Aviso de Licitação (fl. 389, Vol. II)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	10/07/2019	Resumo de Licitação (fls. 390-394, Vol. II)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 11/2019-CEL/FCCM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (no meio oficial) e a data da realização do certame, conforme dispõe o art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Cumpre-nos observar a ausência de cópia de publicações do Edital no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Recomendamos que, em virtude da melhor instrução processual e como de praxe, em futuras licitações executadas pela nobre Comissão Especial sejam adotadas tais medidas.

Constam nos autos cópias de e-mails recebidos pela CEL com solicitação de envio do instrumento convocatório e as respectivas respostas com o edital em anexo, corroborando a devida divulgação do certame (fls. 395 e 402, Vol. II).

3.2 Da Sessão do Pregão

No dia **10/07/2019**, às 09 horas, foi realizada a sessão pública do **Pregão Presencial (SRP) nº 11/2019-CEL/FCCM**, presidida pela Pregoeira da Comissão Especial de Licitação, conforme se



depreende da Ata da Sessão do Pregão (fls. 472 e 473, Vol. II). Registrou-se o comparecimento de 03 (três) empresas, quais sejam: **1) R DA COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO**; **2) DM DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**; e, **3) HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**.

A sessão iniciou-se com realização de consulta das empresas e seus representantes quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, sendo que nenhum licitante teve sanção sob seu nome. Os documentos de credenciamento foram analisados pela equipe da Comissão de Licitação, sendo facultado aos participantes darem vistas a tais. Todos representantes foram devidamente credenciados.

Os envelopes contendo as propostas comerciais foram avaliados quanto a sua inviolabilidade e, comprovada tal, foram abertos para classificação das propostas de acordo com os requisitos editalícios. Em momento oportunizado pela pregoeira não houve manifestação de nenhum licitante presente.

Classificadas as propostas por menor valor passou-se à fase de lances, sendo obtidos os seguintes resultados por fornecedor, conforme anexo da Ata da Sessão (fls. 474-478, Vol. II):

EMPRESA	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR EMPRESA
R DA COSTA E MENDONÇA	61, 68 e 70	R\$ 62.980,10
DM DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 19, 21, 26, 30, 34, 35, 39, 40, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65 e 67.	R\$ 16.985,63
HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	1, 2, 4, 5, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 51, 55, 56 e 69	R\$ 28.210,22
TOTAL	59 itens	R\$ 108.175,95

Tabela 2 – Resultado de itens arrematados por fornecedor. Pregão Presencial (SRP) nº 11/2019-CEL/FCCM.

A sessão foi interrompida devido ao avançar da hora, sendo informado que às 14h do mesmo dia o certame seria retomado para verificação da documentação de habilitação e finalização dos trabalhos.

Conforme os registros em nova Ata (fl. 647, Vol. III), foi reiniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas supracitadas, sendo realizada pela pregoeira a conferência e análise de toda documentação de habilitação, com as respectivas confirmações de autenticidade. Verifica-se que todas as licitantes foram consideradas habilitadas.

Não houve intenção de recurso registrado após os atos praticados. A Comissão declarou as três licitantes como vencedoras do certame.



Desta feita, a pregoeira declarou que, de acordo com o Edital, as vencedoras teriam um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por escrito, suas propostas readequadas ao que fora negociado, finalizando assim os trabalhos às 15:14 horas do mesmo dia.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação e foram aceitos conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	VLR. UNIT. ARREMATADO (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	Açúcar tipo cristal, embalagem saco plástica transparente, residente, atóxica, contendo 2 Kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg. Validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado a 20 dias da entrega	74,53	59,90	19,63
2	Água Mineral, caixa com 48 copinhos de 200 ml,	36,97	29,50	20,21
3	Água Mineral, embalada em garrafão de plástico resistente, vedado, com validade não inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias capacidade de 20 litros, sem gás.(completo)	29,47	23,50	20,26
4	Água Mineral, embalada em garrafão de plástico resistente, vedado, capacidade de 20 litros, sem gás. (só a água)	6,50	5,00	23,08
5	Água sanitária com cloro ativo, alvejante e desinfetante para uso geral, com registro no ministério da saúde, frasco com 1000 ml.	3,12	1,70	45,51
6	Álcool em gel 500g c/ válvula pump-álcool 70%. Gel para higienizar as mãos, ação bactericida e antisséptica embalagem transparente.	12,70	12,57	1,02
7	Álcool etílico hidratada 92,8 INPM, embalagem 1000ml	11,55	11,43	1,04
8	Álcool líquido 70%	8,46	8,21	2,96
9	Álcool etílico hidratada 65%, INPM, em Gel, embalagem 500gr.	9,83	9,73	1,02
10	Café torrado e moído embalagem a auto vácuo, pacote de 250 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	5,92	4,30	27,36
11	Cera líquida incolor, frasco de 1000 ml	7,85	4,63	41,02
12	Coador de pano para café	7,83	3,50	55,30
13	Colher descartável, pacote com 50 unidades.	7,18	2,40	66,57
14	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml aplicação água/suco e refrigerante, material não tóxico, transparente, caixa com 25 pacotes, contendo 100 unidades:	65,54	65,50	0,06
15	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, para café, não tóxico, peso mínimo 0,6, cor branca, caixa com 50 pacotes contendo 100 unidades.	55,32	Fracassado	-
16	Desinfetante de 500ml, para uso geral, tipo pato com 1,82828% de aço cítrico	6,02	6,02	0,00
17	Desinfetante líquido, com bactericida e aroma de pinho ou lavanda, embalagem plástica, frasco de 500 ml	3,55	2,25	36,62



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	VLR. UNIT. ARREMATADO (R\$)	REDUÇÃO (%)
18	Desodorizador, apresentação aerosol, 400g/281g, aplicação aromatizador ambiental, composição solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano, fragrâncias variadas.	10,77	9,00	16,43
19	Detergente limpa alumínio, aplicação para limpar painéis, travessas e talheres em geral, frasco de 500ml	3,06	2,00	34,64
20	Detergente líquido, embalagem plástica, com 500 ml, fragrâncias SILVESTRE	1,96	1,60	18,37
21	Escova para lavar vaso sanitário em PVC	5,58	5,47	1,97
22	Espunja dupla face para lavar louça, com espuma em poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias, formato quadrado, embalada individualmente.	0,95	0,60	36,84
23	Flanela para limpeza, cor amarela, medindo no mínimo 45 x40 cm	2,55	2,37	7,06
24	Guardanapo de Papel, Folha simples, cor branco, material celulose, macio, absorvente, formato mínimo 23 cm x 22 cm, pacote com 50 guardanapos.	11,58	10,77	6,99
25	Inseticida spray múltiplo fórmula a base de água, embalada em frasco de 300 ml	11,11	8,00	27,99
26	Isqueiro à gás, comp. 8cm, largura 2,5cm.	4,51	4,19	7,10
27	Leite em pó, integral, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica, termosoldada, com peso líquido de 01 Kg. Validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado a 20 dias da data de entrega.	24,86	21,00	15,53
28	Limpa vidros, líquido perfumado, composto de lauril, eter, sulfato de sódio, alcoetoxidado, coadjuvante corante perfume e água, embalado em frasco c/ 500ml.	7,89	6,50	17,62
29	Lustrador de móveis, componentes base de silicone, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, aspecto físico pastoso, embalagem com 200 ml	7,52	6,00	20,21
30	Margarina vegetal com sal, com 60% de lipídios, embaladas em potes plásticos com 500g de peso líquido. Validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	5,32	4,20	21,05
31	Máscara, branca, com elástico confeccionada em duas camadas, sendo a externa em 100% algodão e interna em polipropileno e polietileno cx com 50unid.	9,40	8,74	7,02
32	Mascaras descartáveis com elástico, caixa com 50 unidades	11,23	10,44	7,03
33	Naftalina embalagem com 200g	12,97	8,50	34,46
34	Pá para lixo para lixo em aço, tamanho 80 cm, com cabo de madeira.	62,76	28,97	53,84
35	Palha de Aço Nº 2	1,77	1,77	0,00
36	Pano de prato, em algodão, medidas mínimas comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor branca.	4,60	3,50	23,91
37	Pano, cor branca, alvejado, para limpeza de chão e 100% algodão, tipo saco, Medidas mínimas de 80cm de comprimento e 60cm de largura.	4,76	3,70	22,27
38	Papel Higiênico Rolão Folha Simples Caixa Com 8 Rolos De 300m	26,05	20,00	23,22
39	Papel toalha, macia, cor branca, picotado, dupla fase, pacote com 02 rolos com no mínimo 50 toalhas, cada rolo de aproximadamente 20 cm x 21 cm cada toalha.	5,03	3,60	28,43
40	Pedra sanitária fragrâncias variadas com 35 g, embalagem primária plástica e secundária de caixa de papelão com suporte de plástico para colocar no vaso sanitário.	2,02	1,49	26,24
41	Peróxido de hidrogênio 100% (água oxigenada)	16,64	Deserto	-
42	Pote 100ml, com tampa de plástico e isco polexsan (batoques)	2,45	Deserto	-
43	Pote 1000ml, com tampa de plástico e isco polexsan (batoques)	11,9	Deserto	-
44	Pote 1500ml, com tampa de plástico e isco polexsan (batoques)	14,7	Deserto	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	VLR. UNIT. ARREMATADO (R\$)	REDUÇÃO (%)
45	Pote 3000ml, com tampa de plástico e isco polexsan (batoques)	11,54	Deserto	-
46	Pote 300ml, com tampa de plástico e isco polexsan (batoques)	7,85	Deserto	-
47	Pote 500ml, com tampa de plástico e isco polexsan (batoques)	4,07	Deserto	-
48	Prato descartável, pacote com 10 unidades, material atóxico, cor branca.	6,76	1,40	79,29
49	Rodo de metal duplo com 60cm cepa com chapas de ferro plotadas em cores diversas, borracha siliconada.	36,51	30,30	17,01
50	Rodo tipo enxugão de aproximadamente 40 cm, de plástico e ferro, cabo de madeira.	20,45	Fracassado	-
51	Sabão em pó, biodegradável, com aditivos alvejantes embalagem de caixa de papelão de 1000g	7,18	5,50	23,40
52	Sabão neutro em barra, embalagem c/ 05 unidades de 200 g,	6,08	5,30	12,83
53	Sabonete líquido perfumado frasco com 250ml	12,23	11,99	1,96
54	Sabonete perfumado de 90gr	3,46	0,89	74,28
55	Saco plástico de polipropileno para lixo doméstico, capacidade para 100 litros, pct c/ 5 unid. marca	34,90	18,00	48,42
56	Saco plástico de polipropileno para lixo doméstico, com capacidade para 200 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender até 08 kg sem rasgar, com espessura de 03 micra, pct c/ 5 unid.	9,90	4,85	51,01
57	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 15 litros, pct c/ 10 unid.	6,93	3,45	50,22
58	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 30 litros, pct c/ 10 unid	11,6	3,90	66,38
59	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 50 litros, pct c/ 10 unid	8,70	3,90	55,17
60	Tetraborato de sódio (borax)	30,73	Deserto	-
61	Toalha de Rosto cor branca 100% algodão, med. 070x045cm	18,03	18,01	0,11
62	Vassoura de Fibra para limpeza de vaso sanitário	26,93	12,12	54,99
63	Vassoura com cerdas de plástica, mínima de 11 cm cabo de madeira 1,20 cm resistente	13,47	13,07	2,97
64	Vassoura de Pelo base de nylon 25cm, com cabo de madeira.	15,72	14,93	5,03
65	Vassoura de piaçava 30cm, com cabo de madeira	17,86	11,07	38,02
66	Vassoura de vasculhar teto, em palha, com cabo de madeira com no mínimo 2m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	12,90	Fracassado	-
67	Vassoura tipo escovão 30cm, com cabo de madeira com no mínimo 2m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	21,06	17,06	18,99
68	Lâmpada bulbo LED 40w 6500k T140E27 Bivolt 3200LM-lampada de bulbo de LED para iluminação em geral e decorativa. Com tamanho e formato similar as incandescentes tradicionais, a lâmpada com alta durabilidade, economiza até 85% de energia, não contém materiais nocivos, não emite radiação ultravioleta e não emite radiação ultravermelha (não irradia cor). Sua vida útil pode chegar a até 25 mil horas, sem necessidade de manutenção, lâmpada com tonalidade branca fria/neutra para ambientes de tarefas, banheiros e cozinhas.	88,90	73,00	17,89
69	Plástico bolha 1,3m x 100m	61,70	56,00	9,24
70	Cânfora 712 mg peso liquido 150g	93,75	56,00	40,27

Tabela 3 - Valor unitário final e percentual reduzido. Pregão Presencial nº 11/2019-CEL/FCCM.



A proposta final readequada da empresa **HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** (fls. 648-651, Vol. III) mostra um total de **R\$ 28.210,22** (vinte e oito mil, duzentos e dez reais e vinte dois centavos). A proposta readequada da empresa **R DA S COSTA E MENDONÇA** (fl. 652 e 653, Vol. III) traz o **total de R\$ 62.980,10** (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos). A proposta final da licitante **DM DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** (fls. 654-657, Vol. III) mostra um total de **R\$ 16.985,63** (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Cumpre-nos a ressalva que os **itens 15, 50 e 66** restaram **fracassados**, uma vez que os valores da proposta apresentada pela empresa DM DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (fls. 465-470, Vol. II) estavam acima do valor unitário estimado para os itens. Já os itens **41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 60** restaram **desertos**, uma vez que não houve interessados na apresentação de propostas para tais.

Ressaltamos que, em análise numérica do valor total arrematado, observou-se que a diferença entre o valor global estimado e o valor total negociado (R\$ 108.175,95) foi de **R\$ 65.716,14** (sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos), representando uma economicidade de aproximadamente **37,8%** (trinta e sete inteiros e oito décimos por cento) para a Administração, corroborando a eficiência e vantajosidade da modalidade Pregão Presencial.

Consta do bojo processual a documentação de Habilitação das licitantes, dispostas nas seguintes laudas: HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (fls. 481-538, Vol. III), DM DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (fls. 552-593) e R DA S COSTA E MENDONÇA (fls. 604-635, Vol. III).

Verifica-se a juntada de consulta da situação das empresas e seus sócios majoritários no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (fls. 449 e 450, Vol. II), DM DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (fls. 453 e 454, Vol. II) e R DA S COSTA E MENDONÇA (fls. 451 e 452, Vol. II).

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do Edital ora em análise (fls. 358 e 359 do Volume II).



Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme disposto na tabela a seguir:

EMPRESA	CERTIDÕES (fls.)	AUTENTICIDADES (fls.)
HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	494-506, Vol. III	543-549, Vol. III
DM DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	557-565, Vol. III	594-600, Vol. III
R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO	610-620, Vol. III	640-646, Vol. III

Tabela 4 - Comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes vencedoras. Pregão Presencial nº 11/2019-CEL/FCCM.

4.2 Do Parecer da Auditoria Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os **Pareceres de Auditoria Contábil nº 353, 354 e 355/2019-DICONT/CONGEM**, resultados de análises nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras do certame, **R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO, HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI e DM DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, respectivamente.

Os aludidos pareceres atestam que as demonstrações contábeis analisadas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das Empresas Auditadas, referente aos respectivos Balanços Patrimoniais do Exercício de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.



7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente à formalização de pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas neste parecer, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 12.489/2019-FCCM/PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 11/2019-CEL/FCCM**, com tramitação dos autos para fins de divulgação do resultado e formalização da Ata de Registro de Preços (ARP), observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 17 de julho de 2019.

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Matrícula nº 49.792

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À **CEL/FCCM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 12.489/2019-FCCM/PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 11/2019-CEL/FCCM, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha, descartáveis e elétricos) destinados a suprir as demandas da FCCM, requisitado pela Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 17 de julho de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP